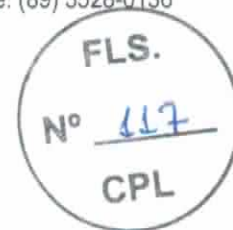




PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº002/2018

“Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares”

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVENIDA MATEUS VALENTE, 65 – Centro, Tamboril do Piauí-PI – 64.893-000 – Fone: (89) 3528-0136
CNPJ: 01.616.855/0001-04





TOMADA DE PREÇO 002/2018

CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

PREÂMBULO (Conf. Art. 40, caput, da Lei 8.666/93):

1. EDITAL DE LICITAÇÃO N. 002/2018
2. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
3. ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS, DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI
4. REGIME DE EXECUÇÃO: ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
5. TIPO: MENOR PREÇO – GLOBAL
6. REGÊNCIA: LEI FEDERAL N. 8.666/93
7. DE LOCAIS, DIAS E HORAS:

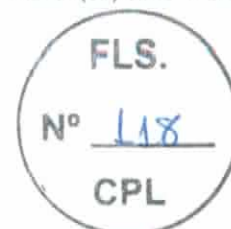
- a) Para obtenção do Edital e de informações e esclarecimentos adicionais:
A partir do dia **21/06/2018**, no horário das 08:00h às 12:00h, no endereço da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí – Pl. Cel. (89) 3582-0068/99979-5775, mediante recolhimento de taxa, não reembolsável, de R\$ 50,00 (cinquenta reais)..
- b) Para visita técnica ao local de execução da obra:
Dias a partir da publicação do edital: até três dias úteis antes, no horário das 08:00h às 12:00h.
Local: Zona Rural do Município de Tamboril do Piauí, nas Roçado, Vai e Vem e Catuaba.
- c) Para abertura dos envelopes, referentes a “Documentação” e “Proposta” das Licitantes: dia **09/07/18** às 10:00, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí, no endereço supra citado.

8. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares, em conformidade com o Projeto Básico, e as contidas nos Anexos deste Edital, os quais se vinculam, necessariamente, à presente Tomada de Preços.

9. DOS ANEXOS A ESTE EDITAL:

ANEXO	TÍTULO/DENOMINAÇÃO
I	PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA
II	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
III	MODELO DE DECLERAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DA OBRA
IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO À DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VIII	MINUTA DO CONTRATO



10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	CÓDIGO/VALOR
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	Secretaria Municipal de Administração e Obras
Unidade Orçamentária:	17512
Projeto/Atividade:	1002
Elemento de Despesa:	44905100
Fonte: Ordinário	100
Valor máximo da licitação – R\$:	250.300,00

A Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.855/0001-04, através da sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pela Portaria nº.007/2013, com data de 02/01/2013, em conformidade com a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público, aos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, Edital nº 002/2018, do tipo Menor Preço Global, em conformidade com as condições consubstanciadas neste Edital, no local e horário supracitado, objetivando contratação de empresa de engenharia para realização de obra de construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares, na forma disposta no Preâmbulo, acima.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares, conforme as especificações contidas nos Anexos deste Edital, os quais se vinculam à presente Tomada de Preços.

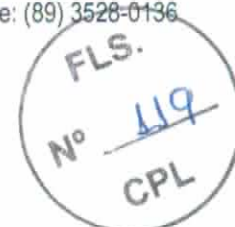
1.2 - A obra objeto desta licitação deverá ser executada, pela futura Contratada, em total observância às prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e às especificações, memoriais, quantitativos, plantas e projetos a que esse Edital se refere encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal.

1.3 – Desde já, e constando ou não dos Anexos deste, estabelece-se que o Projeto do Canteiro de Obras será parte integrante do objeto da contratação, a ser executado preliminarmente à construção da obra licitada, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, dele devendo constar o layout do canteiro, na forma de planta baixa, definindo, dentre outros, os locais para disposição de equipamentos, indicando-os e identificando-os, e materiais diversos, como areia, brita, tijolo, ferro, cimento, etc.

2 – DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que atenderem às condições e exigências estabelecidas neste Edital, inscritas no Registro Cadastral de Licitantes da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí, vedada a participação àquelas que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, em fase de liquidação ou dissolução, e às que estejam sujeitas às sanções previstas nos artigos 87, incisos III e IV e 88, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93.

2.2 – Não será admitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº002/2018

2.3 – Nos dia, hora e local indicados, no preâmbulo deste Edital, para abertura das propostas, os representantes das empresas interessadas em participar desta TOMADA DE PREÇOS deverão entregar, à Comissão de Licitação, a documentação exigida neste instrumento convocatório, em 02 (dois) envelopes lacrados, não transparentes, contendo, na parte externa e frontal de cada um, além do nome, razão social e endereço, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI
TOMADA DE PREÇOS 002/2018
PROPONENTE: (Razão Social)
ENVELOPE N.º 1: “HABILITAÇÃO”
ENVELOPE N.º 2: “PROPOSTA COMERCIAL”

2.4 – Os documentos de habilitação exigidos nesta TOMADA DE PREÇOS poderão ser apresentados em via original ou mediante cópias obtidas por meio de qualquer processo, desde que devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Não se admitirá, contudo, o recebimento de documentos por meio de aparelhos de fac-símile, ainda que formalmente autenticados. Qualquer membro da Comissão poderá autenticar cópia de documento, à vista da apresentação do respectivo original, mediante aposição de data, assinatura e dos termos “Confere com o original”.

2.4.1 – A autenticação efetuada por membro da CPL será efetuada, obrigatoriamente, até as data e hora de realização do certame.

2.4.2 – Para proporcionar celeridade ao certame e garantir a integridade dos documentos de habilitação, recomenda-se que sejam eles organizados em pastas ou cadernos, sem espiral, com índice e folhas numeradas em ordem crescente e timbradas com o nome, logotipo ou marca da Licitante.

2.5 – Na sessão, somente se admitirá a participação de 01 (um) representante por Licitante, o qual deverá apresentar à Comissão, quando solicitado a fazê-lo, documento de identidade e procuração pública ou particular passada pela Empresa, contendo o número da identidade e do CPF/MF do signatário/outorgante, bem como a outorga de poder para tomar todas as decisões que julgar necessárias durante a realização do presente certame.

2.5.1 – Exigir-se-á, no caso de apresentação de instrumento particular, o reconhecimento da firma do outorgante.

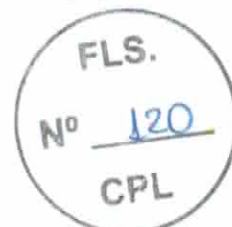
2.5.2 – Caso o representante seja sócio ou diretor da empresa Licitante, o credenciamento será feito mediante a exibição do respectivo documento de identidade, além do ato constitutivo social e/ou documento de eleição do administrador publicado em Diário Oficial, no caso das sociedades anônimas, ou devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas do domicílio da empresa representada, nos demais casos.

2.5.3 – A falta de qualquer um dos documentos mencionados nos subitens precedentes não inabilita a Licitante. Todavia, impede o representante não credenciado de promover qualquer interferência no procedimento licitatório.

2.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos trazidos ao certame deverão estar em nome da Licitante e, preferencialmente, com mesmos números do CNPJ e o mesmo endereço.

2.6.1 – Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVENIDA MATEUS VALENTE, 65 – Centro, Tamboril do Piauí-PI – 64.893-000 – Fone: (89) 3528-0136
CNPJ: 01.616.855/0001-04





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº002/2018

2.6.2 – Se a Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem, comprovadamente, emitidos somente em nome da matriz.

2.6.3 – Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Licitante.

2.7 – Na sessão de exame dos documentos de habilitação, se presentes todos os representantes das empresas, esses ficarão pessoal e diretamente intimados do resultado, fato que constará da respectiva ata. Em caso contrário, a intimação será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva decisão.

2.8 – A inabilitação da Licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

2.9 – Cópias em cd-rom, pen-drive e/ou em papel comum deste Edital e de seus anexos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí/PI, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 12 horas, no site do tce/pi, observado o disposto a seguir:

- a) para obtenção de cópias em cd-rom e/ou pen-drive, as empresas interessadas deverão trazer seu próprio disco;
- b) as cópias em papel comum serão providenciadas pelas empresas interessadas, às suas expensas, em empresa copiadora indicada pela Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí/PI;

2.9.1 – A Licitante deverá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação, entre os dias **22 de Junho a 03 de Julho de 2018**, devendo ainda, imediatamente após tal ocasião, dar ciência e conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, emitindo documento devidamente atestado por servidor ou técnico designado pela administração para tal fim, cujo modelo encontra-se no anexo III deste edital.

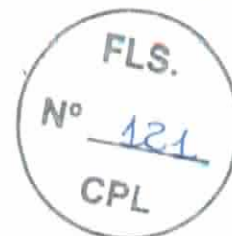
2.9.2 – Além da obrigação de vistoriar o local da obra, a Licitante, antes de elaborar sua proposta, deverá analisar os projetos e consultar as respectivas especificações técnicas, efetuando todos os levantamentos de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, caso venha a se sagrar vencedora desta licitação e, conseqüentemente, a assinar o decorrente Contrato com a Administração, de modo a não incorrer em erros ou omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo aos preços unitários propostos e aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.

2.9.3 – Eventuais esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí/PI**, pessoalmente, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 8h às 12h.

2.10 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.10.1 - Para habilitação jurídica, à presente Tomada de Preços, será exigida, dos interessados, a apresentação de Certificado de Registro Cadastral, em vigor, expedido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí/PI, a ser apresentado em original ou cópia autenticada, que comprove estar a empresa habilitada a prestar serviços no ramo do objeto desta licitação. Além disso, deverão os licitantes apresentar os seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVENIDA MATEUS VALENTE, 65 – Centro, Tamboril do Piauí-PI – 64.893-000 – Fone: (89) 3528-0136
CNPJ: 01.616.855/0001-04





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº002/2018

A) Declaração, da própria empresa licitante, assinada por seu representante legal, devidamente identificado, de que não há fato superveniente que venha a legalmente implicar no seu descredenciamento do presente procedimento licitatório.

B) Carta de Credenciamento ou Procuração do Responsável legal do licitante, com a apresentação da respectiva Carteira de Identidade (RG) ou equivalente, ficando claro, desde já, que a sua não apresentação não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela empresa, salvo nas vias recursais.

C) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, quando o exercício de sua atividade assim o exigir, com a devida representação.

D) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pelo Ministério da Fazenda, em situação regular, na forma da lei.

E) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, acompanhado de suas respectivas alterações (ou do ato constitutivo consolidado), conforme o caso, devidamente registrados, em se tratando de sociedades limitadas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da prova de eleição e de investidura dos seus administradores ou diretores nos respectivos cargos. Dentre outros, devem constar, nos objetivos da sociedade, a prestação de serviços de execução de projetos, obras e serviços de engenharia.

F) Declaração de que a licitante não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo se na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Anexo IV).

2.11 – DA REGULARIDADE FISCAL

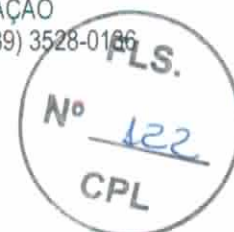
2.11.1 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

2.11.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, efetuada mediante certidões emitidas pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente (Dívida Ativa) e Secretaria de Fazenda Estadual (tributos estaduais).

2.11.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, efetuada mediante certidões emitidas pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente, quanto à Dívida Ativa, e Secretaria de Fazenda Municipal, ou equivalente, desde que responsável pela arrecadação e/ou gestão de tributos municipais.

2.11.4 – Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.11.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Justiça do Trabalho emite, a partir de 4 de janeiro de 2012, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas.



2.11.6 – As Certidões obtidas por meio da internet não necessitam de autenticação, mas sua aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade nos respectivos endereços dos órgãos emissores.

2.12 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando ter a licitante lhes prestado serviços similares aos constantes do objeto desta licitação, sendo com estes compatíveis, pelo menos no tocante à execução de Melhorias Habitacionais, no quesito tempo, relacionado à unidade de medida, admitido o somatório de acervos, se atestado pelo CREA, para fins de compatibilização ao objeto desta licitação, devendo ainda os declarantes, necessariamente representantes legais das contratantes da licitante, comprovar tal condição através de ato ou documento de nomeação; contrato de trabalho; carteira de trabalho, devidamente assinada, na forma da lei; ou mesmo do contrato social, estatuto ou regimento da declarante, se dela faz parte, em qualquer função de gestão.

B) Certificados de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região a que está vinculada a licitante, devidamente visado pelo CREA/PI (art. 69, da Lei nº 5.194/66 c/c art. 1º, inciso II, da Resolução nº 265/79, do CONFEA);

C) Comprovante, fornecido pela licitante, de capacidade técnica do profissional que indica como responsável técnico pela execução do objeto da licitação, caso contratada, atestando que possui, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, pelo menos um Engenheiro Civil, detentor de um ou mais Atestado de Responsabilidade Técnica, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, notadamente relativo aos serviços enumerados na alínea "A", acima.

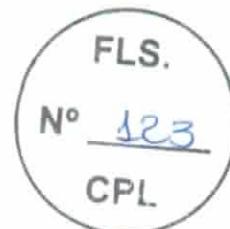
D) Termo de Indicação do responsável técnico pela execução do objeto da licitação, com vínculo trabalhista, funcional ou gerencial com a licitante, acompanhado da sua qualificação, comprovada através de currículo profissional, e da comprovação do seu vínculo com a licitante, através do Contrato Social, se sócio; ou do Registro em Ficha ou Livro de Empregados ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), se empregado ou preposto, devendo, em tais casos, estar obrigatoriamente acompanhado do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, da última competência da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP.

E) Termo de Vistoria, devidamente atestado por servidor da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí/PI, para tanto e por esta designado, no período de 22/06 a 03/07/2018, declarando ainda que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações que integram o objeto da licitação, elaborado, assinado e fornecido pelo Responsável Técnico, Administrador ou Representante Legal da licitante, desde que, em qualquer destes casos, devidamente credenciado pelo CREA, acostando ainda, ao dito Termo, carteira do CREA ou certidão de registro, ambos emitidos pelo CREA competente.

IMPORTANTE: No Termo de Vistoria, acima, deverá constar ainda que o profissional tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução e, sobretudo, cotação dos serviços.

2.13 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.13.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº002/2018

INTERNA (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir.

2.13.1.1 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

2.13.1.1.1 – Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.
- b) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

2.13.1.1.2 – Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

2.13.1.1.3 – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

2.13.1.1.4 – Sociedade criada no exercício em curso:

- b) Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

2.13.1.2 – Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do sócio, diretor ou representante legal da Licitante, bem como do técnico em contabilidade ou contador responsável pela sua elaboração, com indicação dos respectivos registros no Conselho Regional de Contabilidade.

2.13.1.3 – A capacidade financeira da Licitante será aferida mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que UM, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

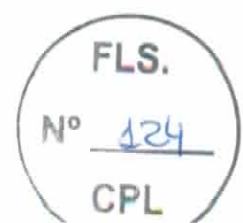
$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

Ativo Total

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

a) a Memória de Cálculo dos índices acima relacionados será elaborada por contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, tendo por fonte os elementos extraídos do último Balanço Patrimonial da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº002/2018

2.13.2 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, expedida há menos de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de realização deste certame.

2.13.3 - Comprovante de recolhimento da garantia de proposta, apresentado dentro do ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

2.13.4 – Para participar do certame a empresa Licitante deverá comprovar a posse de capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra, atualizado por índices oficiais até a data de apresentação das propostas, em conformidade com o § 3º do artigo 31 da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação da Certidão Simplificada, fornecida pela Junta Comercial da Sede da licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

2.13.5 – Comprovação de PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

2.13.6 – Comprovação de capital social, DEVIDAMENTE INTEGRALIZADO, em percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor da licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação dos documentos de habilitação, admitida, na forma da lei, a atualização para esta data, através de índices oficiais.

2.14 – DA DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.14.1 – A empresa que pretender usufruir dos benefícios concedidos às Micro Empresas – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, definidos na Lei Complementar nº 123/2006, por assim se enquadrar, deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, Declaração de que é Micro Empresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3 – DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 – A proposta deverá ser emitida por computador ou datilografada em papel timbrado da Licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada em todas as demais pelo representante legal da Licitante, nos termos do Estatuto ou Contrato Social da Empresa, ou por procurador, constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, esta com firma do outorgante reconhecida, e deverá conter:

- a) Razão social do proponente, endereço completo, número do telefone e do fax (se houver), número do CNPJ/MF e da inscrição estadual do estabelecimento que emitirá a nota fiscal/fatura, número da conta bancária, número e nome da agência e da respectiva instituição bancária;
- b) Prazo de validade da proposta comercial, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas, após o que, se não convocadas para contratar com o Município de Tamboril do Piauí/PI, ficam as Licitantes desobrigadas dos compromissos assumidos;
- c) Planilhas orçamentárias elaboradas em fiel obediência aos serviços e respectivas quantidades constantes nas Planilhas Orçamentárias que se encontram no Projeto Básico, e em conformidade com as especificações existentes neste, nos demais Anexos e/ou no Edital,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVENIDA MATEUS VALENTE, 65 – Centro, Tamboril do Piauí-PI – 64.893-000 – Fone: (89) 3528-0136
CNPJ: 01.616.855/0001-04





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº002/2018

evidenciando preços unitários propostos, em algarismos e por extenso, subtotais, preço global da obra e, por conseguinte, da proposta comercial;

d) Cronograma físico-financeiro, no qual serão detalhados, por itens e com periodicidade mensal, os serviços a serem executados e os custos respectivos, demonstrando a evolução da obra em termos percentuais, a fim de aferir-se a perfeita compatibilidade entre o faturamento previsto e o cronograma de desembolsos estabelecido. Na determinação do prazo necessário à construção da obra deverá ser considerado o disposto no Contrato (Minuta de Contrato, Anexo VII deste Edital);

e) Planilha orçamentária e a lista de preços unitários mencionadas acima deverão trazer a identificação do seu autor e signatário nas últimas folhas, com menção explícita do respectivo título profissional e número da carteira do CREA, conforme estabelece a Lei n.º 5.194, de 24/12/1966;

f) Demonstração analítica de BDI, para efeito de conferência e aceitação;

g) Declaração expressa de que o valor previsto para instalação, mobilização e desmobilização da obra é inferior a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta comercial.

3.2 – Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o quê, serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

4 – DO VALOR MÁXIMO

Segundo o que dispõe o art. 40, inc. X, da Lei 8.666/93, fica estabelecido como valor máximo, a ser considerado pelas empresas interessadas, para efeito de elaboração das suas Propostas Comerciais e, por conseguinte, para eventual contratação com a Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí/PI, a importância de **R\$ 250.300,00 (duzentos cinquenta mil e trezentos reais)**.

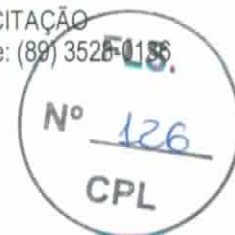
5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – No julgamento das propostas válidas, considerar-se-á vencedora aquela cujo PREÇO GLOBAL ESTIMADO para a realização do empreendimento, objeto deste certame, for o menor dentre todos os que venham a ser oferecidos, além de igual ou inferior ao valor máximo da licitação.

5.1.1 – Entende-se como Preço Global Estimado para a realização do empreendimento objeto deste certame, aquele obtido mediante a soma dos produtos da multiplicação das quantidades previstas para os itens integrantes das planilhas vinculadas ao Edital, pelos preços unitários propostos pela Licitante;

5.1.2 – A Comissão de Licitação efetuará, nas planilhas apresentadas pelas Licitantes, rigorosa verificação da perfeita correspondência entre as quantidades nelas constantes com aquelas integrantes das planilhas vinculadas ao Edital;

5.2 – Na sessão de julgamento das propostas, se presentes todos os representantes das empresas, estes ficarão pessoal e diretamente intimados do resultado, o que constará da respectiva ata; em caso contrário, a intimação será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva decisão.



5.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas ofertadas por empresas não enquadradas como micro empresas e empresas de pequeno porte, observado previamente o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, será efetuado sorteio, na presença de todos os Licitantes, se possível, na própria sessão em que se der o julgamento das propostas. Tal não sendo possível, o desempate dar-se-á em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados, conforme o que preceitua o art. 45, § 2º, da aludida lei, indicando-se data, local e horário do evento.

5.4 – De acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, poderá haver empate entre micro empresas e empresas de pequeno porte em relação a outras (sujeitas a outro enquadramento legal). Neste caso, serão aplicados os procedimentos previstos nos artigos 42 a 47 da citada Lei Complementar.

5.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências do Edital, em especial ao disposto no subitem 3.2, e respectivas alíneas, do corpo deste Edital;

a.1) A omissão, no todo ou em parte, das informações exigidas no subitem 3.2, alínea "a", deste Edital, não constituirá motivo para desclassificação das propostas.

b) Contiverem cláusulas de antecipação de pagamento ou expressão monetária com valores inferiores ao centavo de real;

c) Contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas, ou vantagens não previstas neste Edital;

d) Apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração, bem como preços unitários que apresentem valores manifestamente excessivos, em desconformidade, portanto, com aqueles praticados no mercado;

e) Apresentarem preços globais estimados superiores à importância explicitada neste instrumento ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí/PI para esta licitação.

e.1) Dos Licitantes classificados, cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) da mesma média aritmética citada na alínea "e", caput, será exigida, para a eventual assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei de Licitações, igual à diferença entre o valor resultante da alínea "e", caput, e o valor da correspondente proposta.

f) Apresentarem valores unitários acima dos apresentados pelas Planilhas constantes dos Anexos IV e V deste Edital.

5.6 – A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura, ou de terceiros contratados para esse fim, para orientar-se na sua decisão, reservando-se o direito de solicitar das Licitantes, para efeito de análise, caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

a) Composição de custos, no todo ou em parte, dos preços unitários ofertados;

b) Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

6 – DOS RECURSOS

6.1 – Das decisões da Comissão de Licitação, referentes ao julgamento da habilitação e proposta, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94;

6.2 – Interposto o recurso, as demais Licitantes serão comunicadas sobre a interposição, por escrito, podendo impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da comunicação. Findo esse prazo, a Comissão apreciará o recurso em até 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar sua decisão – providenciando as instruções complementares – ou fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí/PI, em igual prazo;

6.3 – Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação da Licitante e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos; – As impugnações ao Edital e os recursos devem, obrigatoriamente, ser protocolados na Comissão de Licitação, na Sede da Administração Municipal no endereço acima, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 7h às 12 horas.

7 – DO CONTRATO

7.1 – A Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí/PI convocará a adjudicatária, durante a validade de sua proposta, para assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da referida convocação, oportunidade em que a empresa deverá comprovar sua regularidade fiscal, na forma deste Edital.

7.1.1 – A exigência contida no item 7.1 será dispensada se, ao tempo da assinatura do Contrato, ainda estiverem vigentes os documentos apresentados na fase de habilitação deste certame.

7.2 – Uma vez assinado o Contrato, a CONTRATADA disporá de até 07 (sete) dias corridos para tomar as seguintes medidas:

7.2.1 – Apresentar planilhas, na qual deverão estar relacionados todos os insumos relativos aos serviços constantes nas Planilhas Orçamentárias que constituem os Anexos deste Edital, bem como os respectivos preços unitários propostos, em algarismos e por extenso, inclusive com a composição de valores referentes ao percentual de BDI, encargos sociais e impostos devidos;

7.3 – Uma vez assinado o Contrato, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias corridos para tomar as seguintes medidas:

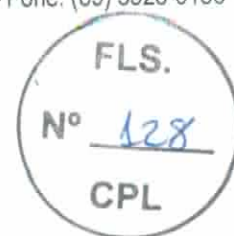
a) protocolar, no órgão municipal competente, pedido de expedição de Alvará de Construção;

b) fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Contrato no CREA do Estado sede da Licitante, conforme determinam as Leis 5.194, de 24/12/96 e 6.496, de 07/12/77, e a Resolução n.º 307, de 28/07/86, do CONFEA, nos termos do art. 30, § 10 da Lei n.º 8.666/93;

d) providenciar, junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social, a obtenção do Certificado de Matrícula e Alteração da Obra (Matrícula CEI);

e) examinar e conferir todos os detalhes dos projetos fornecidos para execução dos serviços, os quais deverá obter junto ao Município de Tamboril do Piauí, no endereço abaixo, devendo conhecer, cumprir e executar todos os projetos ali vinculados ao Projeto Básico para Melhorias

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVENIDA MATEUS VALENTE, 65 – Centro, Tamboril do Piauí-PI – 64.893-000 – Fone: (89) 3528-0136
CNPJ: 01.616.855/0001-04





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº002/2018

Sanitárias Domiciliares, assim como comunicar formalmente, à Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí/PI, a existência de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou eventual transgressão a norma técnica, regulamento ou postura, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;

f) providenciar a aquisição de um "Diário de Obra", consoante disciplinado no Contrato.

7.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual ou iniciar a execução da obra, bem como a não apresentação, ao órgão competente do Município, dos documentos exigidos nos itens anteriores, caracterizarão descumprimento dos termos deste Edital, sujeitando-a às penalidades estabelecidas neste instrumento e na Lei 8.666/93, e facultará a Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí/PI convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

8 – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 – A fiscalização e o acompanhamento do Contrato derivado deste certame serão feitos por servidor ou comissão formal especialmente designado(a) pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí/PI, a quem deve:

- a) Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no cronograma físico-financeiro;
- b) Exigir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais relativas à execução da obra;
- c) Atestar, com vistas à liquidação e ao pagamento da despesa correspondente, os documentos de cobrança referentes à conclusão de cada etapa;
- d) Emitir Boletins de Medição para efeito de pagamento.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Vide minuta de Contrato)

10 – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DE CONTRATO

(Vide minuta de Contrato)

11 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

(Vide minuta de Contrato)

12 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

(Vide minuta de Contrato)

13 – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

(Vide minuta de Contrato)

14 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

(Vide minuta de Contrato)

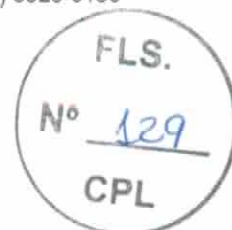
15 – DAS PENALIDADES

(Vide minuta de Contrato)

16 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

(Vide minuta de Contrato)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVENIDA MATEUS VALENTE, 65 – Centro, Tamboril do Piauí-PI – 64.893-000 – Fone: (89) 3528-0136
CNPJ: 01.616.855/0001-04



17 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
(Vide minuta de Contrato)

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

18.2 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, nos termos deste Edital, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3 – Não será admitido o consórcio de Licitantes.

18.4 – Quando todos os Licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou a desclassificação.

18.5 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

18.6 – É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a juntada de documento não apresentado na ocasião oportuna.

18.7 – Todas as decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, pelo menos por 1 (um) dia, salvo aquelas que, devidamente lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente às Licitantes ou aos seus representantes legais, presentes às sessões, principalmente quanto à/ao:

- a) habilitação ou inabilitação de Licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) resultado de recurso porventura interposto;
- d) resultado do julgamento das propostas.

18.8 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida, no preâmbulo deste instrumento convocatório, para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

18.9 – O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, ficando as Licitantes obrigadas a acompanhar, para a obtenção das informações prestadas pela Comissão de Licitação.

18.10 – Cópia deste Edital e seus anexos, bem como esclarecimentos sobre a presente licitação, poderão ser obtidos na Sala da Comissão de Licitações, Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril do Piauí/PI. CEP: 64.893-000. Telefone: (89) -3582-0068/99979-5775, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 12 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº002/2018

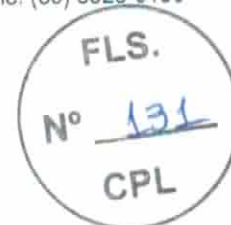
18.11 – O foro para dirimir quaisquer questões decorrentes deste certame licitatório, bem como do Contrato dele resultante, será o da Comarca de Canto do Buriti, por mais privilegiado que exista outro.

Tamboril do Piauí – PI, 20 de Junho de 2018.

Edilberto Policarpo de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação

**ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVENIDA MATEUS VALENTE, 65 – Centro, Tamboril do Piauí-PI – 64.893-000 – Fone: (89) 3528-0136
CNPJ: 01.616.855/0001-04





**ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

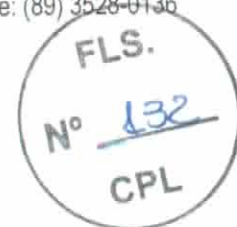
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DA OBRA

Declaro para os devidos fins de direito que o Senhor(a) _____, portador do RG _____ e CPF Nº. _____ representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ _____ vistoriou o local da obra e serviço objeto da Tomada de Preço nº. 002/2018 neste município.

O referido é verdade e dou fé.

..... / / 2018.

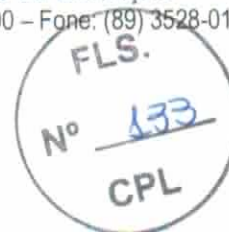


ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º....., residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para todos os fins de direito junto ao presente certame, Tomada de Preço 002/2018, no Município de Tamboril do Piauí – PI, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº002/2018

..... de de 2018.

Responsável da Empresa

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

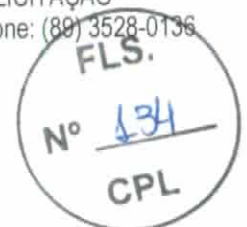
_____ (Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.98, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (____)

OBS: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA

_____ de _____ de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVENIDA MATEUS VALENTE, 65 – Centro, Tamboril do Piauí-PI – 64.893-000 – Fone: (89) 3528-0136
CNPJ: 01.616.855/0001-04





Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

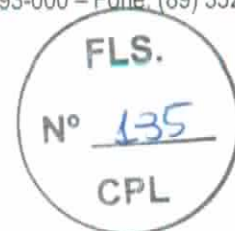
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES
DO EDITAL**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo).....,
inscrita no CNPJ sob n.º neste ato representada pelo seu
.....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º.....
residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação na Tomada de Preços 002/2018, sob as penas
da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e aceita as condições presentes no
Edital para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente, as fixadas pela
Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993.

Por ser verdade, assina a presente.

..... de de 2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº002/2018

Responsável da Empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO À DECISÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo).....,
inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu
.....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º.....
residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

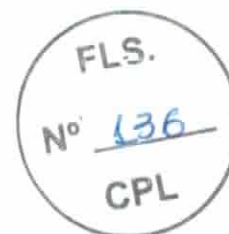
DECLARAR que renuncio ao direito de interpor recurso das decisões da Comissão
Especial de Licitação, na forma do art. 109, inc. I, c/c art. 43, inc. III, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

..... de de 2018.

Responsável da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVENIDA MATEUS VALENTE, 65 – Centro, Tamboril do Piauí-PI – 64.893-000 – Fone: (89) 3528-0136
CNPJ: 01.616.855/0001-04



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ E A (EMPRESA CONTRATADA), COMO TUDO E MELHOR ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL PIAUÍ, com sede à Praça do Mercado, 56, inscrita no CNPJ – 01.616.855/0001-04, doravante denominada CONTRATANTE representada na forma de suas Disposições Estatutárias, pelo seu Prefeito Municipal, (_____), residente e domiciliado neste Município de... e, do outro lado a empresa, _____, CNPJ (MF) Nº. _____, Inscrição Estadual Nº _____, estabelecida na _____, na cidade _____, no Estado da(o) _____, representada neste ato, por seu _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes cláusulas contratuais a que mutuamente se obrigam:

1 DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares.

2 DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018**, realizada com base na Lei nº 8.666/93.

3 DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

3.1.1. Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇOS nº 02/2018**

3.1.2. Proposta do fornecedor, datada de....

3.2 Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos aplicáveis e este contrato, prevalecerá este último, e, em caso de divergências entre aqueles documentos, serão as **mesmas dirimidas, considerando-se**, sempre, os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e de modo a atender, em qualquer caso, as especificações, plantas e desenhos apresentados pela Prefeitura Municipal de..., como condições mínimas essenciais a serem satisfeitas pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº002/2018

3.3 A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis todas as atas de reuniões que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A dotação orçamentária pela qual ocorrerá à despesa referente à execução do objeto desta licitação esta descrita abaixo:

ITEM	CÓDIGO/VALOR
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	Secretaria Municipal de Administração e Obras
Unidade Orçamentária:	17512
Projeto/Atividade:	1002
Elemento de Despesa:	44905100
Fonte: Ordinário	100
Valor máximo da licitação – R\$:	250.300,00

5 DO VALOR CONTRATUAL

5.1 O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2 O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

6 DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DE CONTRATO

6.1 O contratado prestou garantia na modalidade _____ no valor de R\$ _____ (_____) que lhe será devolvida após a aceitação final da obra.

7 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O presente contrato terá vigência de 180 dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura e/ou da expedição da ordem de execução dos serviços.

7.2 O contrato considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior, ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8 DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2 A prorrogação deverá ser justificada pela secretaria pertinente ao objeto contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo cronograma físico financeiro adaptado às novas condições.

9 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVENIDA MATEUS VALENTE, 65 – Centro, Tamboril do Piauí-PI – 64.893-000 – Fone: (89) 3528-0136
CNPJ: 01.616.855/0001-04



9.1 O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no percentual máximo de 30% (trinta por cento), mediante prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí.

9.2 Qualquer cessão ou transferência, mesmo que admitida expressamente pela Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí, não importará em redução da responsabilidade da CONTRATADA, que assinará como interveniente.

9.3 Para a realização da subcontratação, cessão ou transferência do objeto desta licitação, caso seja efetuada, a empresa deverá apresentar toda documentação exigida para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal. Quanto à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira a comprovação deverá ser compatível com o percentual referente à subcontratação, cessão ou transferência.

10 DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

10.2. Caso o prazo contratado exceda os 12 (doze) meses previstos no item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "conjuntura econômica", coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

10.2.1 No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$R = V I_1 - I_0$, onde:

I_0

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice inicial – refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da proposta;

I_1 = Índice final – refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

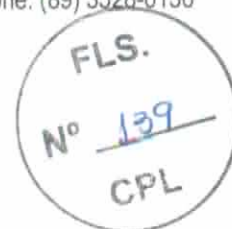
10.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11 DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da CONTRATANTE em 03 (três) vias, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

11.2 A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº002/2018

11.3 O prazo máximo para pagamento referente à execução dos serviços, objeto deste contrato, será de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da CONTRATANTE, o que ocorrer por último, com base nos preços unitários propostos dos serviços efetivamente executados, previamente medidos e devidamente certificados, ficando o pagamento condicionado a aprovação da Secretaria Municipal de Administração e Obras.

11.4 Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela CONTRATADA serão medidos parcial e mensalmente pela CONTRATANTE, e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, pelo Engenheiro Fiscal da Obra e pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.5 Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro, e com base nos preços unitários constantes no contrato e devidamente certificados.

11.6 As faturas serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição, identificada com o registro do CREA do Responsável Técnico da CONTRATADA.

11.7 A não apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores à data do vencimento, isenta a CONTRATANTE de qualquer obrigação referente a juros e/ou multas, pelo período de atraso.

11.8 As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados na data apazada, mediante crédito na conta corrente da CONTRATADA. Para tal, a mesma deverá indicar tesouraria da CONTRATANTE o nome do banco, o número de sua conta-corrente, agência e praça.

11.9 Não é permitido, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da CONTRATANTE.

11.10 O pagamento de qualquer parcela poderá, a critério da CONTRATANTE ser suspenso, se um ou mais eventos que compõem as referidas parcelas estiverem em atraso por culpa da CONTRATADA.

11.11 Se a CONTRATANTE, a seu critério, optar por liberar uma parcela deduzida do valor correspondente ao evento em atraso, o pagamento de qualquer parcela seguinte não poderá ser liberado, enquanto persistirem atrasos não justificados, independentes de outras sanções previstas na minuta do contrato anexo a este edital, a ser firmado com a CONTRATADA.

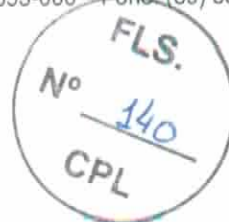
11.12 Na existência de erros, a CONTRATANTE devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

11.13 A CONTRATANTE não se obriga a adiantar pagamento por eventual antecipação de evento físico, salvo quando por necessidade ou por vantagem para o Município, demonstrada através de justificativa técnica, e autorizada por escrito pelo Prefeito Municipal.

11.14 A última parcela somente será liberada depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

11.15 O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação das certidões negativas municipal, estadual, quanto à dívida ativa do estado,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVENIDA MATEUS VALENTE, 65 – Centro, Tamboril do Piauí-PI – 64.893-000 – Fone: (89) 3528-0136
CNPJ: 01.616.855/0001-04



conjunta federal, e o Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do ISS referente aos serviços no município onde o mesmo está sendo executado, mediante apresentação da guia de recolhimento original, relativa ao mês imediatamente anterior.

11.16 O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o contrato teve feita a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-PI, bem como tenha sido fornecido o Alvará de Construção Municipal, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

12 DO INSS E DOS TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS

12.1 De conformidade com a legislação vigente, a CONTRATANTE efetuará retenção do percentual de 11% (onze por cento) em favor do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada, salvo nos casos em que for apresentada a folha de pessoal, com os devidos recolhimentos do INSS e FGTS, compatíveis.

12.2 A CONTRATANTE efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.

13 O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

13.1 O prazo de execução das obras e serviços será de 180 (cento e oitenta) dias.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento dos compromissos acordados:

14.1.1 À CONTRATADA;

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pela CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.1.2 À CONTRATANTE:

14.1.2.1 No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

a) Para atrasos de até 30 (trinta) dias, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês "pro rata temporis", calculados desde o dia do vencimento, até a data de sua efetiva liquidação;

b) Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata temporis", calculados desde o dia do vencimento, até a data da efetiva liquidação;

14.3 Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados, por escrito, e comprovados a CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº002/2018

acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

15 DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da lei nº 8.666/63 e suas alterações posteriores.

15.2 Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da licitante contratada, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presentes ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço/obra relacionado com o objeto contratual.

16.2 Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

16.3 Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução das obras e serviços.

16.4 A mão-de-obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a CONTRATANTE, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

16.5 Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução dos serviços, objeto do contrato a ser firmado com a contratada, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada.

16.6 A contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente à CONTRATANTE, cópias autenticadas das guias de recolhimento.

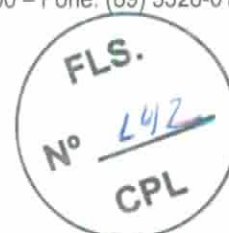
16.7 Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela lei civil ou administrativa, a contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

16.8 Ao longo do desenvolvimento da obra, a CONTRATANTE poderá alterar, acrescentar, reduzir e/ou suprimir serviços, em comum acordo com a contratada, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o art. 65 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

16.09 A contratada é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vício, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.10 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVENIDA MATEUS VALENTE, 65 - Centro, Tamboril do Piauí-PI - 64.893-000 - Fone: (89) 3528-0136
CNPJ: 01.616.855/0001-04





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº002/2018

órgão interessado, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, e do art. 37, §6º, da Constituição Federal.

16.11 Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

16.12 A contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil em vigor.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

17.2 Suprir a contratada de documentos, informações e demais elementos que possuírem ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

17.3 Manter entendimentos com a contratada sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

18 DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 A CONTRATANTE, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

19 DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS E MATERIAIS

19.1 Para o recebimento das obras e serviços e fornecimento de materiais, será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, a seu critério.

19.2 O termo de recebimento definitivo das obras e serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.3 Após assinatura do termo de recebimento definitivo, a garantia prestada pela licitante contratada será liberada.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

20.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

20.3 Durante a vigência do contrato, caso a CONTRATANTE venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVENIDA MATEUS VALENTE, 65 – Centro, Tamboril do Piauí-PI – 64.893-000 – Fone: (89) 3528-0136
CNPJ: 01.616.855/0001-04





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº002/2018

20.4 O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na CONTRATANTE.

21 DO FORO

21.1 Fica eleito o FORO da Comarca de Canto do Buriti/PI, com a expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

... de _____ de 2018.

